



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002307/2021-53

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 27/2021-MME,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA E A EMPRESA REI DE  
OURO MUDANÇAS E  
TRANSPORTES LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Sr. CLÁUDIO XAVIER PEREIRA, nomeado por meio da PORTARIA Nº 163-P/GM/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023, publicada no D.O.U de 08/03/2023 - Seção 2 - Pág. 51, portador da matrícula funcional nº 120.280-4, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.781.353/0001-20, localizada na Rua Goiás, 386 - Beira Rio - São João de Meriti - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 25515-350 - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002307/2021-53. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do **Contrato nº 27/2021-MME**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/12/2023 a 31/12/2024**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual/estimado perfaz R\$329.412,65 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) , conforme tabela abaixo:

| REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI          |      |                                             |                                       |                                       |                                |                                      |                          |
|----------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| CONTRATO Nº 27/2021-MME - VALOR CONTRATUAL VIGENTE |      |                                             |                                       |                                       |                                |                                      |                          |
| Lote                                               | Item | Distância entre origem e destino, em km (A) | Quantidade estimada em m³ por ano (B) | Distância (km) máxima considerada (C) | Valor Unitário (R\$/m³/Km) (D) | Valor Total (R\$) (E= B x C x D) (E) | Prazo de entrega em dias |
| Único                                              | 1    | Até 100                                     | 150                                   | 100                                   | R\$0,8091                      | R\$12.135,99                         | 05                       |
|                                                    | 2    | De 101 a 250                                | 150                                   | 250                                   | R\$0,6174                      | R\$23.153,24                         | 05                       |
|                                                    | 3    | De 251 a 500                                | 250                                   | 500                                   | R\$0,2662                      | R\$33.271,88                         | 08                       |
|                                                    | 4    | De 501 a 1.000                              | 250                                   | 1.000                                 | R\$0,2449                      | R\$61.220,26                         | 10                       |
|                                                    | 5    | De 1.001 a 2.000                            | 250                                   | 2.000                                 | R\$0,1597                      | R\$79.852,52                         | 12                       |
|                                                    | 6    | De 2.001 a 3.000                            | 150                                   | 3.000                                 | R\$0,1171                      | R\$52.702,66                         | 15                       |
|                                                    | 7    | Acima de 3.000                              | 150                                   | 3.000                                 | R\$0,1491                      | R\$67.076,11                         | 18                       |
| Soma                                               |      |                                             | 1.350                                 | -                                     | -                              | -                                    | -                        |
| Valor Total Geral                                  |      |                                             |                                       |                                       | R\$329.412,65                  |                                      |                          |

2.2. O valor acima **é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação - estimada em R\$329.412,65 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) - correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339039, e custeada pela Fonte de Recursos 1053000260. Nota de Empenho: 2023NE37, de 24/01/2023.

3.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme regras do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

**Representante legal do CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

**CLÁUDIO XAVIER PEREIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto  
MME/SE/SPOA

**Representante legal da CONTRATADA**

(Assinatura Eletrônica)

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**

REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Evertton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Pereira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 17/11/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0829366** e o código CRC **9D6377BB**.